



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DLXVI	05 de maio de 2021

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

**SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO BÁSICA; SAÚDE;
DESENVOLVIMENTO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO****► AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços – As Secretarias de **Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Agrário**, da Prefeitura Municipal de **Carnaubal/CE** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 0302.01/2021**, de origem do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01.001/2021-PE**, da **Saúde do Município de Carnaubal – CE**, para a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.** – Processo Carona Nº **2021.04.02-CAR** – CONTRATADA: **LINHARES CAVALCANTE & CIA LTDA** – Valor Global de **R\$ 60.879,80 (SESSENTA MIL OTOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Carnaubal - CE, 20 de Abril de 2021.

Marcos Barbosa da Silva

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Alana de Jesus Rodrigues Brito

Ordenadora Secretária de Educação Básica

Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo

Ordenadora da Secretaria de Saúde

Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes

Ordenadora da Secretaria de Desenvolvimento Social

Paulo Roberto Lima Fontenele

Ordenador da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

*** **

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**► EXTRATO – ADENDO AO EDITAL**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – 2º (SEGUNDO) ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.018/2021-PE. A Pregoeira oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO** do pregão mencionado para o dia **18/05/2021, às 09:00hs, na plataforma Licitações-e**, em face de mudanças trazidas no teor do adendo interferirem na formulação de propostas, em consonância com o § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. O conteúdo deste adendo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, e na plataforma **Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)**. Carnaubal-CE 05 de maio de 2021. Adriana Passos de Lima – Pregoeira.

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**► EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.05.03.01, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 01.009/2021-TP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESA	NOMENCLATURA
12.12.04.121.0003.2.094	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS BARBOSA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO CARNEIRO MACHADO

VALOR GLOBAL: R\$ 12.480,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

CARNAUBAL-CE, 03 de Maio de 2021.

MARCOS BARBOSA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**► EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.05.03.02, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 01.009/2021-TP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESA	NOMENCLATURA
10.10.12.122.0006.2.073	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO CARNEIRO MACHADO

VALOR GLOBAL: R\$ 68.672,00 (SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

CARNAUBAL-CE, 03 de Maio de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE**► EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.05.03.03, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 01.009/2021-TP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESA	NOMENCLATURA
08.08.10.122.0013.2.042	3.3.90.39.00	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO CARNEIRO MACHADO

VALOR GLOBAL: R\$ 12.720,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

CARNAUBAL-CE, 03 de Maio de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

► EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.05.03.04, resultante da TOMADA DE PREÇO nº 01.009/2021-TP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESA	NOMENCLATURA
07.07.08.122.0004.2.024	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: L C M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MESQUITA CHAVES ARAÚJO LOPES

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCIANO CARNEIRO MACHADO

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 12.480,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

CARNAUBAL-CE, 03 de Maio de 2021.

JULIANA MESQUITA CHAVES ARAÚJO LOPES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
*** **

SECRETARIA DA SAÚDE**► Contrato****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 104/2021**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro **MIRLAINE MENDES DA SILVA** mediante as condições e cláusula abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n: 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo**, CPF 825.***.***-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado **MIRLAINE MENDES DA SILVA**, portador do CPF: 023.***.***-01, residente e domiciliado no Sitio Cachoeira do Norte, Bairro: Zona Rural, Carnaubal (CE) - CEP: 62.375-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 1.2 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 164/2013.
- 1.3 Justifica-se a referida contratação a necessidade do profissional para desempenhar a função de **TÉCNICA DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de Contratação Temporária de	Mês	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

	TECNICA DO LABORATÓRIO DE PROTESE				
--	---	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

Compete ao Contratante:

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 3.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providencias corretivas;
- 3.4. Remunerar o CONTRATADO de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;
- 4.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;
- 4.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.4. Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou os demais direitos celetistas correlatos;
- 4.5. Manter perante o Conselho regulador da profissão, inscrição regular e atualizada;
- 4.6. Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 por mês.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGENCIA

- 6.1. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura em 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida Lei Municipal.

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO

7.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Se a contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes Créditos Orçamentários 1030200512.052 (MANUTENÇÃO DE AÇÕES E CUSTEIO) 1012200132.042 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal (CE), 01 de Abril de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MIRLAINE MENDES DA SILVA
CONTRATADO

*** **

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 105/2021

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro **ANA FREIRE DE ARAÚJO** mediante as condições e cláusula abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n: 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo**, CPF 825.***.***-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado **ANA FREIRE DE ARAÚJO**, portador do CPF: 275.***.***-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Médice, Nº 359 Bairro: Centro, Carnaubal (CE) - CEP: 62.375-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.2 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 164/2013.

1.3 Justifica-se a referida contratação a necessidade do profissional para desempenhar a função de **PROTÉTICA DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de Contratação Temporária de PROTÉTICA DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE.	Mês	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

Compete ao Contratante:

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4. Remunerar o CONTRATADO de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4. Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou os demais direitos celetistas correlatos;

4.5. Manter perante o Conselho regulador da profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6. Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 por mês.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGENCIA

6.1. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura em 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida Lei Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO

7.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

8.1. Se a contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes Créditos Orçamentários 1030200512.052 (MANUTENÇÃO DE AÇÕES E CUSTEIO) 1012200132.042 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal (CE), 01 de Abril de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ANA FREIRE DE ARAÚJO
CONTRATADA

*** **

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 106/2021

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro **PAULO VICTOR MARTINS VERAS** mediante as condições e cláusula abaixo pactuadas:

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n: 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo**,

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

CPF 825.***.***-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado **PAULO VICTOR MARTINS VERAS**, portador do CPF: 056.***.***-25, residente e domiciliado na Rua Travessa Coronel Martins, S/N Bairro: Várzea, Carnaubal (CE) - CEP: 62.375-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.2 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 164/2013.

1.3 Justifica-se a referida contratação a necessidade do profissional para desempenhar a função de **MOTORISTA DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA AUXILIADORA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de Contratação Temporária de MOTORISTA	Mês	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

Compete ao Contratante:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providencias corretivas;

3.4. Remunerar o CONTRATADO de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

4.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4. Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou os demais direitos celetistas correlatos;

4.5. Manter perante o Conselho regulador da profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6. Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 por mês.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGENCIA

6.1. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura em 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida Lei Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO

7.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Se a contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes Créditos Orçamentários 1030200512.052 (MANUTENÇÃO DE AÇÕES E CUSTEIO) 1012200132.042 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal (CE), 01 de Abril de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO VICTOR MARTINS VERAS
CONTRATADA

*** **

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
107/2021**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro **AURILENE PEREIRA MESQUITA** mediante as condições e cláusula abaixo pactuadas:

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n: 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo**, CPF 825.***.***-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado **AURILENE PEREIRA MESQUITA**, portador do CPF: 023.***.***-06, residente e domiciliado no Sitio Serra Nova, S/N Bairro: Zona Rural, Carnaubal (CE) - CEP: 62.375-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.2 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 164/2013.

1.3 Justifica-se a referida contratação a necessidade do profissional para desempenhar a função de **ORIENTADORA SOCIAL DA SERRA NOVA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de Contratação Temporária de ORIENTADORA SOCIAL	Mês	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

Compete ao Contratante:

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providencias corretivas;

3.4. Remunerar o CONTRATADO de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4. Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou os demais direitos celetistas correlatos;

4.5. Manter perante o Conselho regulador da profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6. Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 por mês.

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGENCIA

6.1. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura em 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida Lei Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO

7.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Se a contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes Créditos Orçamentários 1030100502.140 (PAB CUSTEIO) 1012200132.042 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal (CE), 01 de Abril de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AURILENE PEREIRA MESQUITA

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

CONTRATADA

*** **

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 112/2021

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro **SERGIANE DITÁRCIA DA COSTA PEREIRA** mediante as condições e cláusula abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n: 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo**, CPF 825.***.***-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado **SERGIANE DITÁRCIA DA COSTA PEREIRA**, portador do CPF: 987.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Evaldo Braga, Nº 1140-A Bairro: Palmeiras, Fortaleza (CE) - CEP: 60870-210-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
- 1.2 Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº 164/2013.
- 1.3 Justifica-se a referida contratação a necessidade do profissional para desempenhar a função de **COZINHEIRA DA CASA DE ACOLHIMENTO EM FORTALEZA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de Contratação Temporária de COZINHEIRA.	Mês	06	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

Compete ao Contratante:

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4. Remunerar o CONTRATADO de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4. Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou os demais direitos celetistas correlatos;

4.5. Manter perante o Conselho regulador da profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6. Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 por mês.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGENCIA

6.1. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura em 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida Lei Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO

7.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

8.1. Se a contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes Créditos Orçamentários 1012200132.042 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal (CE), 01 de Abril de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SERGIANE DITÁRCIA DA COSTA PEREIRA
CONTRATADA

*** **

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO FINAL

Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021.

[Processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores e ampliação de carga horária de professores efetivos por tempo determinado, bem como para a formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 377/2021, de 12 de abril de 2021].

A COMISSÃO ORGANIZADORA do presente processo seletivo, normatizado através do Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021, instituída pela Portaria Municipal nº 68/2021 RESOLVE:

DIVULGAR o **RESULTADO FINAL**, conforme estabelecido pelo cronograma deste certame, contendo a relação nominal dos candidatos de acordo com os artigos 02 e 06 do presente edital, com a seguinte organização:

- a) Classificados;
- b) Classificáveis;
- c) Reclassificados;
- d) Desclassificados.

A classificação dos candidatos está de acordo com a vaga requisitada no ato da inscrição, conforme detalhamento das carências informado no Anexo II do Edital nº 001/2021.

Neste sentido, faz-se menção aos CRITÉRIOS DE DESEMPATE estabelecidos para este processo seletivo, que seguem a ordem de prioridade, segundo seu Art. 15:

- a) Maior nota na Prova de Títulos;
- b) Maior tempo de experiência no magistério;
- c) Maior idade.

Portanto, a classificação a seguir será **POR ESCOLA**, estando o candidato consciente que, mesmo tendo atingido pontuação maior que o concorrente que submeteu sua inscrição para outra carência, será este o classificado.

NOTA: As carências referentes às escolas EEF Raimundo Ferreira Campos Filho e Vitorino Rodrigues de Medeiros (ambas da Educação Infantil) não tiveram inscrições realizadas ou candidatos classificados, ficando, ainda, ociosas. Assim, para o devido preenchimento dessas vagas, os candidatos CLASSIFICÁVEIS comporão CADASTRO DE RESERVA.

Após a análise dos recursos interpostos durante o prazo determinado no cronograma deste certame, pautados no que cita o Art. 14 do presente edital, segue o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo.

Legenda:

- **ACH:** Ampliação de carga horária;

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

- CT: Contratação Temporária.

1. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. EEF André José Ribeiro (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ELIANA PAULA DA SILVA	05/09/1976		X	80,00%	CLASSIFICADO	
2	VITORIA HIGINO DE ASSIS	20/04/1998		X	67,50%	CLASSIFICÁVEL	
3	MARIA DAS DORES RODRIGUES DE MEDEIROS	08/03/1973		X	62,50%	CLASSIFICÁVEL	

1.2. EEF Antônia Cândido da Conceição (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	MARIA AUXILIADORA PEREIRA BRITO	03/08/1978		X	62,50%	CLASSIFICADO	
2	AURILEDA GUILHERME DE ASSIS	25/09/1982		X	62,50%	CLASSIFICÁVEL	Recurso deferido.
3	FRANCIELE SAMPAIO UCHOA	17/07/1992		X	42,50%	DESCCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.

1.3. EEF Aquiles Peres Mota (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	KÁTIA RODRIGUES DE SOUZA	19/10/1985		X	97,50%	CLASSIFICADO	
2	MARIA AUXILIADORA FONTENELE COELHO	08/08/1977	X		87,50%	CLASSIFICADO	
3	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	24/01/1990	X		85,00%	CLASSIFICÁVEL	
4	FRANCISCA IVONE SOUZA SILVA	21/03/1992		X	82,50%	CLASSIFICÁVEL	
5	JOSIMARY FARIAS DE SAMPAIO FERNANDES	03/08/1968		X	75,00%	CLASSIFICÁVEL	
6	ANA CLÁUDIA FONTENELE CHAVES	26/01/1975		X	75,00%	CLASSIFICÁVEL	
7	NIRLA MARIA FONTENELE VERAS	06/07/1976		X	75,00%	CLASSIFICÁVEL	
8	ANA LÚCIA SILVA BRITO	07/08/1962		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	
9	ERIJANE RODRIGUES CARVALHO	22/02/1989		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	
10	FRANCISCA NATALIA PEREIRA LIMA	24/12/1989		X	62,50%	CLASSIFICÁVEL	
11	MARIA CRISLAY BANDEIRA SAMPAIO	05/11/1997		X	62,50%	CLASSIFICÁVEL	

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

12	ROSIMERE RAMOS DA SILVA	11/02/1072		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	
13	FRANCISCA RODRIGUES MENDES	18/12/1970		X	57,50%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.
14	MARIA SUELY OLIVEIRA SOUZA	30/11/1967	X		55,00%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.
15	ANTONIA MARIA DE MEDEIROS LEITE	07/10/1989		X	42,50%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.
16	FRANCISCA EDNA MENDES DA SILVA	03/01/1995		X	30,00%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.
17	ANTONIA BRUNA DO VALE AZEVEDO	24/05/1987		X	27,50%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.

1.4. EEF Cosme Rodrigues de Sousa (Ensino Fundamental - Anos Finais: Matemática)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	NIVYA MARIA SAMPAIO COSTA SOARES	15/09/1985		X	97,50%	CLASSIFICADO	
2	FLÉSIO ALVES DE LIMA	20/06/1982		X	92,50%	CLASSIFICADO	
3	AUGUSTO CESAR ISAIAS FONTENELE	12/04/1965	X		90,00%	CLASSIFICADO	
4	ROSÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA	12/09/1972	X		90,00%	CLASSIFICÁVEL	
5	LINDALVA RODRIGUES DE LIMA	14/04/1982		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	
6	ANTONIO BRUNO MARTINS DA SILVA	09/04/1994		X	55,00%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.
7	GABRIELA MEDEIROS DE CARVALHO	24/09/1999		X	52,50%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.
8	GABRIEL MEDEIROS DE CARVALHO	19/06/1998		X	40,00%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.
9	GIZELLE ARAÚJO DA SILVA	01/11/1998		X	37,50%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.

1.5. EEF Frei Bruno Moos (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	GESSIANE ASSIS SAMPAIO	24/05/1986		X	92,50%	CLASSIFICADO	
2	MARIA ELENICE BRITO SAMPAIO	03/07/1985		X	75,00%	CLASSIFICADO	
3	ELINEUDA VIANA PEREIRA	22/11/1984		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	
4	JOÃO BANDEIRA VIANA	13/03/1973	X		75,00%	RECLASSIFICADO	Não possui a formação exigida para a carência.
5	JANE FONTENELE DAMACENO	09/05/1985		X	62,50%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

6	MICHELE FONTENELE DE LIMA	14/11/1994		X	37,50%	DESCLASSIFICADO	<i>Não apresentou diploma de graduação.</i>
---	---------------------------	------------	--	---	--------	------------------------	---

1.6. EEF Guilherme Ferreira Lima (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	MARIA DA GLÓRIA SILVA BARROS	17/04/1973	X		95,00%	CLASSIFICADO	
2	GUILHERME BARROSO MELO	10/08/1989		X	92,50%	CLASSIFICÁVEL	
3	ANA CRISTINA CLÍMACO MELO	18/01/1986	X		82,50%	CLASSIFICÁVEL	
4	MARCOS LIMA BEZERRA	05/02/1982	X		82,50%	CLASSIFICÁVEL	
5	DAYANE PINTO DE MELO	11/05/1991		X	82,50%	CLASSIFICÁVEL	
6	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO	22/09/1977		X	67,50%	CLASSIFICÁVEL	
7	DEURIJANE PINTO CHAVES	25/01/1988		X	62,50%	CLASSIFICÁVEL	
8	MARIA APARECIDA LIMA DE PAIVA	25/10/1984		X	65,00%	DESCLASSIFICADO	<i>Não apresentou diploma de graduação.</i>

1.7. EEF Joaquim Ribeiro de Almeida

1.7.1. Educação Infantil

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	11/12/1975	X		82,50%	CLASSIFICADO	
2	VALDILENE SAMPAIO LEITÃO	05/08/1980		X	77,50%	CLASSIFICÁVEL	
3	NEIDE MARTINS DA SILVA	08/03/1979		X	37,50%	DESCLASSIFICADO	<i>Pontuação mínima não atingida.</i>

1.7.2. Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ANA LÚCIA RAMOS DA SILVA	14/05/1980		X	80,00%	CLASSIFICADO	
2	KARLINE DE OLIVEIRA MELO SOUZA	29/03/1983		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	

1.7.3. Ensino Fundamental (Anos Finais: Língua Portuguesa)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ÉVILIN MARIA GOMES SAMPAIO	02/03/1990		X	92,50%	CLASSIFICADO	

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

2	SIENE SASHA FERREIRA GOMES	24/12/1992		X	85,00%	CLASSIFICÁVEL	
3	STEPHANIE MARIA DE BRITO BRAGA	16/10/1995		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	

1.8. EEF José Francisco de Medeiros (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ANA MARIA FONTENELE DE ASSIS	15/05/1975	X		85,00%	CLASSIFICADO	
2	LILIAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	01/07/1999		X	50,00%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.
3	RAFAEL DE JESUS DA SILVA	06/07/1994		X	50,00%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.
4	MARIA BERENICE VERAS	16/03/1986		X	47,50%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.
5	MARIA MICAELE MENDES DA SILVA	07/11/1997		X	45,00%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.
6	MARIA MISCIANY ALVES DA SILVA	08/04/1999		X	45,00%	DESCLASSIFICADO	Não apresentou diploma de graduação.

1.9. EEF Lindalva Melo (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ZIZELDA MARIA BRITO DE LIMA	14/04/1974	X		92,50%	CLASSIFICADO	
2	MARGARIDA MARTINS PAULA	01/10/1982		X	85,00%	CLASSIFICÁVEL	Recurso indeferido.
3	VALDELINA TEIXEIRA DE SOUZA	20/11/1975		X	82,50%	CLASSIFICÁVEL	
4	MARIA EDILENE ALVES DA SILVA	15/10/1994		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	
5	JOANA RIBEIRO MENDES DE SOUSA	14/10/1970		X	7,50%	DESCLASSIFICADO	Faltou a entrevista.

1.10. EEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

1.10.1. Educação Infantil

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	ANTONIA RENATA DE MEDEIROS MELO	21/08/1988		X	65,00%	CLASSIFICADO	

1.10.2. Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	FRANCISCO ELIOMAR OLIVEIRA SOARES	04/08/1975	X		85,00%	CLASSIFICADO	
2	RAIMUNDO MEDEIROS LIMA	28/09/1979		X	82,50%	CLASSIFICADO	Recurso deferido.
3	RISONEIDE DIAS VIANA FONTENELE ARAUJO	19/08/1987		X	82,50%	CLASSIFICÁVEL	
4	MARIA EUSILENE ARAÚJO COSTA	24/07/1990		X	80,00%	CLASSIFICÁVEL	
5	ALANA FRANCO DE LIMA	10/08/1993		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	
6	JUSCIELE DE SOUSA VERAS	20/01/1997		X	50,00%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.
7	ALANA MARIA DE SOUSA	08/02/1994		X	45,00%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.

1.10.3. Ensino Fundamental (Anos Finais)

1.10.3.1. História

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA	29/09/1981	X		92,50%	CLASSIFICADO	
2	FRANCISCO ALAN MEDEIROS CHAVES	13/01/1985		X	90,00%	CLASSIFICÁVEL	
3	MARDILANE FERREIRA PEREIRA	17/09/1989	X		90,00%	CLASSIFICÁVEL	
4	MARIA DEICIANE CHAVES DA SILVA	24/06/1993		X	87,50%	CLASSIFICÁVEL	
5	ELEILTON CORREIA DE CARVALHO	08/06/1981		X	77,50%	CLASSIFICÁVEL	
6	CAROLINE BRITO FONTENELE	08/09/1995		X	75,00%	CLASSIFICÁVEL	
7	ANA LÚCIA RAMOS DA SILVA	14/05/1980		X	75,00%	CLASSIFICÁVEL	
8	IONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/01/1996		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	
9	MARIA NAYARA OLIVEIRA PEREIRA	28/05/1996		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	
10	CAMILA BRITO NOGUEIRA	13/01/1993		X	37,50%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.

1.10.3.2. Língua Portuguesa

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	LÚCIA RAQUEL DE OLIVEIRA REGO	27/09/1984		X	82,50%	CLASSIFICADO	
2	MARIA DAS DORES RODRIGUES LIMA	08/11/1980		X	80,00%	CLASSIFICÁVEL	
3	ANTONIO JONAS DE SOUSA MEDEIROS	23/04/1991		X	77,50%	CLASSIFICÁVEL	

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

4	ANTÔNIA IRENICE DA SILVA MEDEIROS	26/07/1984		X	67,50%	CLASSIFICÁVEL	
---	-----------------------------------	------------	--	---	--------	---------------	--

1.10.3.3. Matemática

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	MARIA ESTELA FRANCO DE OLIVEIRA	18/08/1984	X		92,50%	CLASSIFICADO	
2	ANA PAULA CORREIA LIMA	11/01/1993		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	
3	DALVANI RODRIGUES DA SILVA	24/07/1990		X	70,00%	CLASSIFICÁVEL	
4	ANTÔNIO BRUNO MARTINS DA SILVA	09/04/1994		X	57,50%	DESCLASSIFICADO	Pontuação mínima não atingida.

1.11. EEF Pedro Antônio de Melo (Educação Infantil)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	MARIA APARECIDA BRITO	04/01/1966	X		92,50%	CLASSIFICADO	
2	MARIA LUCIELDA OLIVEIRA SILVA	05/08/1974	X		90,00%	CLASSIFICÁVEL	
3	LUCIANA DE SOUZA BRITO	07/09/1991		X	65,00%	CLASSIFICÁVEL	
4	DAYLIANI MENDES DA SILVA	02/07/1991		X	47,50%	DESCLASSIFICADO	Não Apresentou Diploma de Graduação

1.12. EEF Raimundo Ferreira Campos Filho

1.12.1. Educação Infantil

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
58	LUIS KLEBER DO REGO	23/06/1993		X	10,00%	DESCLASSIFICADO	Faltou a entrevista.

1.12.2. Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	FABRÍCIO LOPES DA SILVA	06/02/1984		X	90,00%	CLASSIFICADO	Recurso deferido.
2	MARIA SILVANIA FONTENELE SAMPAIO	20/01/1971	X		90,00%	CLASSIFICÁVEL	
3	ANTONIA VANESSA FERREIRA SILVA	23/10/1987		X	85,00%	CLASSIFICÁVEL	
4	ANTONIA DENIULA OLIVEIRA MELO	02/04/1997		X	92,50%	RECLASSIFICADO	Não possui a formação exigida para a carência.

Ano: V

Edição: DLXVI

Data: 05 de maio de 2021

5	LUCAS RODRIGUES DA CUNHA	11/10/1995		X	40,00%	DESCLASSIFICADO	<i>Não Apresentou Diploma de Graduação</i>
---	--------------------------	------------	--	---	--------	------------------------	--

1.13. EEF Vitorino Rodrigues de Medeiros (Ensino Fundamental - Anos Iniciais)

ORD.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACH	CT	PONTUAÇÃO (%)	RESULTADO	PARECER
1	SANDRA MARIA OLIVEIRA SILVA	02/11/1977	X		95,00%	CLASSIFICADO	
2	MÁRCIA REYJANE ARAÚJO DE FARIAS BRAGA	03/02/1980		X	92,50%	CLASSIFICÁVEL	
3	SAMARA SAMPAIO DA SILVA	01/05/1999	X		92,50%	CLASSIFICÁVEL	
4	RAFAELLY RIBEIRO FERNANDES PINHEIRO	23/09/1987		X	87,50%	CLASSIFICÁVEL	
5	LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA	07/06/1978	X		82,50%	CLASSIFICÁVEL	
6	FRANCISCO GILVAN VIANA OLIVEIRA	27/03/1983		X	75,00%	CLASSIFICÁVEL	
7	FRANCISCA DÁVILA AMARAL MELO	05/10/1875		X	72,50%	CLASSIFICÁVEL	
8	SANDIA MEDEIROS BARROS	09/04/1990	X		60,00%	CLASSIFICÁVEL	
9	NISLAY SAMPAIO DA COSTA	30/07/1979		X	60,00%	CLASSIFICÁVEL	
10	ALANA BRUNA FONTENELE DE OLIVEIRA	01/09/1997		X	46,25%	DESCLASSIFICADO	<i>Pontuação mínima não atingida.</i>
11	CLEICIANA MARQUES DA SILVEIRA	10/03/1979		X	42,50%	DESCLASSIFICADO	<i>Pontuação mínima não atingida.</i>
12	LUCAS RODRIGUES DA CUNHA	11/10/1995		X	40,00%	DESCLASSIFICADO	<i>Não Apresentou Diploma de Graduação</i>

Carnaubal – Ceará, 05 de maio de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA MARTINS OLIVEIRA
Secretária da Educação Básica

MARIA DA CRUZ SILVA
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção

MÉRCIA CANDIDO E SILVA
Membro da Comissão Organizadora da Seleção

JADSON RODRIGUES MENDES
Membro da Comissão Organizadora da Seleção

FRANCISCA LUCINEIDE ARAUJO FEITOZA

Ano:

V

Edição:

DLXVI

Data:

05 de maio de 2021

Membro da Comissão Organizadora da Seleção

ADRIANA RÉGINA FERREIRA SILVA

Membro da Comissão Organizadora da Seleção

*** **



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111